

Projeto de Urbanização Real Parque	Local: HABI-Sul	Data: 15/09/2010
		Horário: 19h
	Participantes: Lista de presença anexa	Autor: Regina Favero
		Nº de páginas: 03
Coordenação: Silvia, Angela e Amanda.		

Pauta: 1) Discutir a minuta do Regimento Interno do Conselho Gestor do Projeto de Urbanização do Real Parque

Descrição	Referência	Autor
<p>Sra. Angela, técnica de HABI-Sul, inicia a reunião agradecendo a presença dos participantes e informando que a o objetivo da mesma será o de discutir o Regimento Interno do Conselho Gestor.</p> <p>Sra. Angela esclarece sobre o compromisso de concluir a leitura da minuta do Regimento Interno (RI), discutindo integralmente todos os itens para definir a forma a ser adotada para o funcionamento do Conselho Gestor do Real Parque.</p> <p>Fica definido pelos presentes o registro somente dos itens que sofrerem alterações.</p> <p>No capítulo II – <u>Da Composição.</u> <u>Art 4</u> B) da sociedade civil: <u>Proposta minuta:</u> X. Quatro membros da associação ou organizações legítimas, ou legalmente constituídas, reconhecidas, atuantes, respectivamente na comunidade do projeto Real Parque. <u>Modificado para:</u> X. Quatro membros de associações ou organizações legítimas, ou legalmente constituída, reconhecidas, atuantes, respectivamente, na área de intervenção do projeto de urbanização Real Parque.</p> <p>Capítulo III – Da designação dos membros do conselho Gestor</p> <p><u>Proposta minuta:</u> § único: - Será constituída, pela SEHAB, Comissão Eleitoral, composta XXX membros indicados, por SEHAB, sendo convidados a participar das comissões representantes dos moradores, da comunidade local e dos demais setores envolvidos no conselho. <u>Modificado para:</u> § único - Caberá a SEHAB coordenar a formação da Comissão Eleitoral, composta por 12 membros, com a participação de representante dos moradores da comunidade do Real Parque e dos demais setores representados no Conselho.</p> <p>No capítulo IV – <u>Do Mandato e da Estrutura.</u> <u>Proposta minuta:</u> <u>Art. 9º</u> - O mandato dos conselheiros será XX anos, admitindo-se a reeleição ou recondução por uma única vez e por igual período. <u>Modificado para:</u> <u>Art. 9º</u> - O mandato dos conselheiros será de dois anos, admitindo-se a reeleição ou a recondução por uma única vez e por igual período.</p>	<p>Leitura da Minuta de Regimento Interno – Conselho Gestor e propostas de RI pelos conselheiros representantes da Sociedade Civil</p>	<p>Técnicos da Habi-sul (Ângela, Raimunda e Regina)</p> <p>Amanda, Conselheira da Habi-Sul</p> <p>Conselheiros /sociedade civil.</p>

<p><u>Proposta minuta:</u> § 3º - O processo de recondução do Conselho deverá ser discutido e aprovado pelos conselheiros no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato em vigor.</p> <p><u>Modificado para:</u> - § 3º - O processo de eleição e/ ou recondução do Conselho deverá ser discutido e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término do mandato em vigor.</p> <p><u>Proposta minuta:</u> Art. 13º - A ausência injustificada do conselheiro a xxx reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou a xxxxx alternadas no período de xxxxx ano, implicará na perda do mandato e na substituição por representantes do mesmo segmento, na seguinte forma:</p> <p><u>Modificado para</u> – Art. 13º - A ausência injustificada do conselheiro a 05 reuniões ordinárias consecutivas ou a 09 alternadas no período de 02 anos, implicará na perda do mandato e na substituição por representantes do mesmo segmento, na seguinte forma:</p> <p><u>Proposta minuta:</u> I. Os Conselheiros representantes das organizações locais referidas no inciso X do artigo 4º serão substituídos por nova indicação de um membro da mesma entidade, ou, no caso de desligamento formal desta, pela organização suplente, por ordem de suplência.</p> <p><u>Modificado para:</u> I. Os Conselheiros representantes das organizações locais referidas no inciso X do artigo 4º serão substituídos por nova indicação de membro da mesma entidade, e, no caso de desligamento formal desta, os conselheiros da sociedade civil, representantes dos moradores promoverão a indicação da Associação a ocupar as vagas no conselho.</p> <p>Capítulo VI – <u>Do Funcionamento:</u></p> <p><u>Proposta minuta:</u> Art.18º - O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada xxx, e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou por no mínimo de 50% mais um de seus integrantes titulares/suplentes. Da pauta da reunião ordinária constarão:</p> <p><u>Modificado para:</u> Art. 18 - O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Coordenador ou por no mínimo 50% de seus integrantes titulares/suplentes. Da pauta da reunião ordinária constarão:</p> <p>Informes; Definição e discussão de pauta; Deliberações; Encaminhamentos; Encerramento. Elaboração, leitura e aprovação</p> <p><u>Proposta minuta:</u> § 3º - As reuniões terão tempo máximo previsto de 120 minutos de duração, podendo estender-se por mais 30 minutos, quando necessário.</p> <p><u>Modificado para:</u> § 3º - As reuniões terão tempo máximo previsto de 90 minutos de duração, podendo estender-se por mais 30 minutos, quando necessário:</p> <p><u>Proposta minuta:</u> Art. 20º -. As reuniões ordinárias e ou extraordinárias somente serão instaladas e iniciadas na 1º chamada com presença do Coordenador ou seu suplente, e da maioria simples de seus membros titulares ou respectivos suplentes e após 30 minutos, em 2º chamada, com qualquer número de</p>	<p>Leitura da Minuta de Regimento Interno – Conselho Gestor e propostas de RI pelos conselheiros representantes da Sociedade Civil</p>	<p>Técnicos da Habi-sul (Ângela, Raimunda e Regina)</p> <p>Amanda, Conselheira da Habi-Sul</p> <p>Conselheiros /sociedade civil</p>
--	--	---

<p>presentes e com coordenação de um substituto eleito, no caso da ausência do coordenador.</p> <p><u>Modificado para: Art. 20º</u> - As reuniões ordinárias ou extraordinárias somente serão instaladas e iniciadas na 1º chamada com presença do Coordenador ou seu suplente, e da maioria simples de seus membros titulares ou respectivos suplentes e após 15 minutos, em 2º chamada, com qualquer número de presentes e com coordenação de um substituto eleito, no caso da ausência do coordenador.</p> <p><u>Proposta minuta: Art 23º</u> - As reuniões do conselho gestor terão participação livre de todos os interessados, na qualidade de ouvinte e participação efetiva de um técnico de Habi Sul com atribuição de proceder o registro da reunião em ata.</p> <p><u>Modificado para: - Art. 23º</u> - As reuniões do Conselho Gestor terão participação livre de todos os interessados, com direito a voz, e participação efetiva e participação efetiva de um técnico de Habi Sul com atribuição de colaborar com o Secretário-Geral no registro da reunião em ata.</p> <p>Capítulo VIII- <u>Disposições Finais</u></p> <p><u>Proposta minuta: Art 27º</u> - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e poderá ser modificado com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor.</p> <p><u>Modificado para: Art. 27º</u> - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e poderá ser modificado com aprovação de pelo menos 11 (onze) membros do Conselho Gestor.</p> <p>Ficou acordado com o grupo que a próxima reunião mensal será no dia 22/09/2010 às 19h00 – Local – HABI Sul</p>	<p>Leitura da Minuta de Regimento Interno – Conselho Gestor e propostas de RI pelos conselheiros representantes da Sociedade Civil</p>	<p>Técnicos da Habi-sul (Ângela, Raimunda e Regina)</p> <p>Amanda, Conselheira da Habi-Sul</p> <p>Conselheiros /sociedade civil</p>
---	--	---